

5º TERMO DE ADITAMENTO

Contrato nº: 05/2022-SMT

Processo Administrativo nº: 6020.2020/0005064-9

Modalidade: Concorrência nº 003/SMT/2020

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, representada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

Contratada: HABITEM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto do Contrato: Contratação de serviços especializados de engenharia para construção/implantação das obras de Ciclovias e Ciclofaixas do Sistema Cicloviário da Cidade de São Paulo, em pavimento de concreto armado e em pavimento de concreto asfáltico.

Objeto do Aditamento: Readequação da planilha de serviços e preços, com acréscimo de 25% do valor inicial do contrato; alteração do prazo de execução, por mais 181 dias, a partir de 04/04/2023, e prorrogação da vigência por mais 174 dias, a partir de 09/09/2023.

Fundamento jurídico: Artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º, e artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor: Passa de R\$ 6.038.627,07 (seis milhões, trinta e oito mil, seiscientos e vinte e sete reais e sete centavos) para R\$ 7.548.283,84 (sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

A **Prefeitura do Município de São Paulo**, por sua Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito - SMT, inscrita no CNPJ nº 46.392.155/0001-11, com sede na Rua Boa Vista, 128/136, São Paulo-SP, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **Sr. CELSO GONÇALVES BARBOSA**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **HABITEM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 23.139.874/0001-20, com sede na Avenida Paulista, nº 2202, Cj. 74, Sala 01, Bela Vista, São Paulo / SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **ABBNER MATHEUS TEIXEIRA DE ARAUJO**, conforme procuração constante dos autos, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho encartado no processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente termo de aditamento, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA READEQUAÇÃO DA PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS

- 1.1. Conforme justificativas da área técnica constantes dos autos, a Planilha de Serviços e Preços devidamente readequada, anexada ao doc. 084536710, fica fazendo parte integrante do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. Fica prorrogada a etapa de conclusão de execução dos serviços por mais 181 (cento e oitenta e um) dias, a contar de 04/07/2023, com fundamento no artigo 57, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 2.2. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 174 (cento e setenta e quatro) dias, a contar de 09/09/2023.



CLÁUSULA TERCEIRA

DO ACRÉSCIMO AO VALOR CONTRATUAL

- 3.1.** Em razão da alteração tratada na Cláusula Primeira, fica acrescido o valor de R\$ 1.509.656,77 (um milhão, quinhentos e nove mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos), correspondente ao percentual de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme justificativas encartadas aos autos do processo administrativo SEI nº 6020.2022/0006133-4, com fulcro no artigo 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, e §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO

- 4.1.** Em decorrência da redução de que trata a Cláusula anterior, o valor do contrato passará de R\$ 6.038.627,07 (seis milhões, trinta e oito mil, seiscentos e vinte e sete reais e sete centavos) para R\$ 7.548.283,84 (sete milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA

DOS RECURSOS

- 5.1.** Os recursos para arcar com as despesas da prorrogação, correspondentes ao exercício de 2023, onerarão a dotação orçamentária nº 98.20.26.785.3009.1097.4.4.90.51.00.08 do orçamento vigente, e serão suportadas pela Nota de Empenho n. 62.733/2023.

CLÁUSULA SEXTA

DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

- 6.1.** Fica fazendo parte do presente o Cronograma Físico-Financeiro constante ao doc. 084776685 do processo SEI 6020.2020/0005064-9.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas, itens e subitens do Contrato nº 05/2022-SMT, que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento, na presença das testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 03 de julho de 2023.

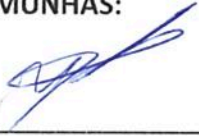
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

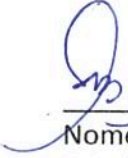

CELSO GONÇALVES BARBOSA
Secretário Municipal de Mobilidade e Trânsito

CONTRATADA: HABITEM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA.


ABBNER MATHEUS TEIXEIRA DE ARAUJO
Representante legal

TESTEMUNHAS:


Nome: JOÃO LUIZ F.S. DOS SANTOS
RG: 54.887.243-0


Nome: Barbara B. Schwartz da Costa
RG: 42.908.140-6